



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/075/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O INSTITUTO SOM DA ILHA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **INSTITUTO SOM DA ILHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.130.837/0001-20, com sede à Rua Fernando Coelho, nº 48, Bairro Ilha dos Ayres, CEP: 29.106.640 Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **JOYCE CORRÊA DA SILVA**, portadora da CI nº 1.866.399 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 104.305.777-37 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-D6C29** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto co operação financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de musicalização e socialização das crianças no horário de contraturno escolar, por meio da realização de despesas custeio (pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.999,28 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.999,28 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 335043 - R\$ 49.999,28

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, ____ de _____ de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOYCE CORRÊA DA SILVA
Presidente da Associação de Pais, Amigos e Instituto Som da Ilha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 09:21:00 -03:00

JOYCE CORREA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 09:11:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 09:21:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PN5MDM>



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Som da Ilha		CNPJ 09.130.837/0001-20
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Fernando Coelho, 48		
Bairro Ilha dos Ayres	Cidade Vila Velha	CEP 29106-640
E-mail da Instituição somdailhas@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria  /somdailhas  /somdailhas
Local físico de divulgação da parceria Rua Ipê, 226 – Ilha dos Ayres – Vila Velha - ES – 29.123-600		
Telefone 1 (27) 99955-3612	Telefone 2 (27) 99955-6266	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Joyce Corrêa da Silva		CPF: 104.305.777-37
Nº RG 1.866.399	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 15/07/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Pedro, 58		
Bairro Glória	Cidade Vila Velha	CEP 29120-220
Telefone 1 (27) 99955-3612	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome RENATA FREIRE FERREIRA BATISTA		Nº do Registro no Conselho Profissional 1502 – 17 REGIÃO/ES
Área de Formação Assistência Social		
Bairro Gloria	Cidade Vila Velha	CEP 29175-183
E-mail do Técnico somdailhas@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99267-9290	Telefone do Técnico 2 ()	



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSICIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Som da Ilha foi fundado no ano de 2007 com a finalidade de realizar um trabalho continuado com crianças e adolescentes do bairro Ilha dos Ayres, com idade de 6 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social. Consiste em proporcionar gratuitamente as crianças e adolescentes, musicalização e aprendizagem de variados instrumentos no contraturno escolar que possibilitam a iniciação musical e até profissionalização. As aulas são ministradas por músicos profissionais. Juntamente com as aulas de música, são trabalhados também conceitos como: responsabilidade, disciplina, dedicação, persistência, respeito ao próximo e a família, amor a vida, a importância do saber, da cultura, rodas de conversas, contação de histórias. As temáticas são elaboradas a partir da participação dos usuários em espaço de escuta individual e coletiva e da realidade vivenciada no território.

O Instituto nasceu a partir da vivência do seu idealizador, Sérgio Campos que nasceu e cresceu no bairro tendo toda a experiência com as necessidades e fragilidades da comunidade, onde presenciou colegas de infância entrarem para o mundo da drogadição e criminalidade, gravidez precoce, evasão escolar e nível de escolaridade em sua maioria quando muito até o ensino fundamental. Apesar da realidade ao seu redor, teve ensinamentos cristãos e conceitos valorosos de seus pais e a possibilidade de ainda adolescente ter envolvimento musical através do violão e um professor dedicado. Esses fatores certamente contribuíram para mudar o rumo da sua vida, pois além de se tornar músico, outros sonhos se tornaram realidade.

Acreditamos que a Ilha dos Ayres pode gerar som de vida, esperança e novas perspectivas de vida ao invés de sangue, violência, gravidez precoce, baixa escolaridade e evasão escolar. O acesso a novas possibilidades de conhecimento, vivências e aprendizagem se constitui um direito, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 71, onde diz que:

A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Com relação à tipificação de Serviços socioassistenciais criado pela resolução 109 do dia 11/11/2009, o Instituto Som da Ilha está inserido no âmbito da Proteção Social Básica, oferecendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltado para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/CRAS da Região, visando ressignificar vivências de isolamento social e de violação de direitos, bem como propiciar a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, sentimento de pertença e identidade.

Temos como princípios a promoção da cidadania, a participação, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, direitos humanos, amor e respeito a Deus e ao próximo.

5.1. Perfil do público beneficiário da entidade

Os usuários atendidos pela Instituição têm idade compreendida entre 06 a 15 anos. Os nossos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por seus familiares e pela comunidade onde estão inseridos.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

5.2. Capacidade de atendimento

O Instituto Som da Ilha tem capacidade para atender até 30 (trinta) crianças e adolescentes com idades variadas do Bairro Ilha dos Ayres e adjacências, funcionando quartas e quintas-feiras, no horário de 14h às 18 horas.

Atualmente frequentam a Instituição 15 (quinze) usuários, onde são oferecidas diversas ações/atividades no período vespertino, como: oficinas de: musicalização e socialização, Conhecimento e aprimoramento das técnicas musicais das crianças e adolescentes, Palestras e atividades de musicalização em grupo, acompanhamento e monitoramento do serviço social com encaminhamento as redes socioassistenciais e de apoio e garantia de direitos da criança e do adolescente.

5.3. Metodologia de trabalho

O Instituto Som da Ilha recebe crianças e adolescentes do bairro ilha dos Ayres e adjacências com uma procura espontânea ou com encaminhamento de outros serviços socioassistenciais.

A família que optar em colocar seus filhos para fazer parte dos projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo Instituto Som da Ilha deve agendar atendimento com o serviço social.

A acolhida do usuário e sua família são realizadas pelo assistente social na qual é feita a apresentação dos programas e serviços que a entidade desenvolve. Nesta é priorizada a escuta qualificada com a finalidade de construção do vínculo entre o profissional e o usuário e se constitui como momento decisivo na continuidade do serviço. Na entrevista é garantida a privacidade para a coleta de dados com o preenchimento da ficha de inscrição (anamnese), e em seguida será encaminhada para atendimento a outros profissionais, de acordo com a sua demanda.

A criança e o adolescente ao ser incluído no projeto e atividades desenvolvidas pelo Instituto Som da Ilha encontrarão nos espaços de convivência meios de adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua autonomia, bem como na promoção da autoestima e motivação, tendo uma melhor qualidade de vida.

Atualmente **as ações desenvolvidas pelo Instituto Som da Ilha** em benefício do fortalecimento de vínculos dos usuários da família com a comunidade são executadas no endereço: Rua Ipê, 226 – Ilha dos Ayres – Vila Velha - ES – 29.123-600, conforme contrato de locação registrada em cartório firmado entre o Instituto Som da Ilha e a Igreja Batista Betel.

As atividades ofertadas são:

1. **Instrumentos musicais:** O contato com os instrumentos musicais favorece a observação de padrões de comportamento de autodisciplina e das relações sociais e auxilia o desenvolvimento da coordenação motora e rítmica. Contribui também para o aumento da capacidade de concentração e memória dos alunos menores de idade. Atualmente contamos com aulas de bateria e violão e almejamos oportunizar outros instrumentos musicais como teclado, piano, percussão, flauta, violino, etc.

2. **Contação de Histórias:** A contação de histórias desperta a curiosidade, estimula a imaginação, desenvolve a autonomia e o pensamento, proporciona o autocontrole de diversas emoções como medo e angústias, ajudando a criança e o adolescente a resolver seus conflitos emocionais próprios, aliviando sobrecargas emocionais. É uma ferramenta que desperta o interesse pela leitura, ajuda no desenvolvimento psicológico e moral, auxilia na manutenção da saúde mental das crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento, amplia o vocabulário e o mundo de ideias, desenvolve a linguagem, trabalha a atenção, a memória e a reflexão e desenvolve funções cognitivas para estimular o pensamento. Estas atividades são desenvolvidas pelas voluntárias Joyce Correa e Magna Guedes, com intuito de estreitar os laços afetivos e o fortalecimento de vínculo familiar.

3. **Valores éticos e moral:** Através do ensino de música, almejamos alcançar o sucesso na educação das crianças assistidas através do programa de inteligência que envolve o profissional visando à educação socioemocional.

4. **Oferta de Lanches:** O momento do lanche é um importante aliado para o desenvolvimento cognitivo, social e físico. É uma oportunidade de socialização. Nesse período os professores podem observar como as crianças interagem, percebendo os usuários que se adequam mais ou menos ao grupo. O momento do lanche promove integração, autocontrole, alívio do estresse e relacionamento interpessoal. Para os usuários, são oferecidos após as aulas lanches de acordo com o horário das atividades. Os lanches são servidos com o seguinte cardápio alternado e variado: sucos, bolos, pipoca, biscoitos variados, dentre outros.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

Além das oficinas de música e instrumentos, o serviço social atua na identificação das situações de vulnerabilidade e risco social através de atendimento socioassistencial individualizado à família, por meio de entrevista e visita domiciliares. Quando necessário, o profissional de serviço social realiza o encaminhamento, dos usuários e/ou familiares para a inclusão nos serviços socioassistenciais da rede socioassistencial do município ou em outras políticas públicas.

5.4 Metodologias de trabalho do serviço Social (Contexto da pandemia COVID-19)

ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.
Atendimentos em grupos por oficinas socioeducativas.	Contação de Historias, oficinas de musicalização e instrumentos, trabalhamos os valores éticos e morais através da musica e de rodas de conversas com temas do cotidiano entre outros...
Trabalho de prevenção à ocorrência de situação de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social.	O serviço social realiza atendimentos individuais as crianças e a família. Realizamos também visitas domiciliares, estudo de casos, atendimento via telefone, articulação da rede, encaminhamentos a rede socioassistencial.
Trabalho articulado do Instituto Som da Ilha com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS).	A parceria entre o Instituto Som da Ilha e o Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS do território está sendo desenvolvida de forma articulada, onde a Instituição encaminha os usuários quando necessário para os serviços ofertados no CRAS, assim como o CRAS encaminha para Instituto Som da Ilha, caso haja demanda de ambas as partes. Esta articulação se da por telefone ou pelo Whatsapp.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de musicalização e socialização das crianças no horário de contraturno escolar, por meio da realização de despesas custeio (pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha.

6.2. Objetivo geral

Manter os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial de 15 crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social, no Instituto Som da Ilha em Vila Velha.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

6.3. Objetivos específicos

- Oportunizar as crianças e adolescentes um local agradável de aprendizagem musical;
- Incentivar e executar programas de música e tecnologia;
- Valorizar momentos de troca, atenção, cuidado, solidariedade;
- Favorecer ações em conjunto com a comunidade para transformação da realidade;
- Conhecer e aprimorar os instrumentos e técnicas musicais, visando a harmonia do grupo;
- Aproveitar os sons ambientais regionais na elaboração musical;
- Integrar atividades estimuladoras das capacidades psicomotoras, cognitivas e estéticas;
- Contribuir para o afastamento de crianças e adolescentes da rota do tráfico de drogas, da violência, exploração sexual, trabalho infantil e violência doméstica;
- Utilizar a música como meio de educação e transformação social, colaborando para a educação integral de alunos de baixa renda.
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade de Ilha dos Ayres, buscando formar cidadãos éticos e profissionais de alta qualidade, com valores humanos como a solidariedade e a justiça social;
- Oportunizar para crianças e adolescentes a socialização, o senso de cidadania, o respeito as diferenças, aumento da autoestima e autonomia ampliando seus valores e repertório cultural;
- Fomentar o sentimento de fazer parte de um grupo, com cada um cumprindo seu papel social por um objetivo comum;
- Colaborar para uma melhora no rendimento escolar por meio da interação, estimulando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor.

6.4. Público beneficiário da proposta

São beneficiadas 15 (quinze) crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes no bairro Ilha dos Ayres e adjacências. São beneficiadas suas famílias de forma indireta.

6.5. Justificativa

Ilha dos Aires é um bairro de periferia e está localizado a cerca de cinco minutos do centro de Vila Velha e do maior Polo de confecções do Brasil, no bairro Glória. O crescimento da região trouxe consigo várias questões sociais relacionadas a moradias precárias, violência, uso e tráfico de drogas, falta de saneamento básico, baixa escolaridade ou evasão escolar e desemprego ou relações precárias de trabalho. Essa realidade é vivenciada por muitas famílias do Bairro Ilha dos Ayres onde é verificado moradias que apresentam número de moradores acima da capacidade estrutural, sem acesso ao saneamento básico, lazer e cultura, condições precárias nas relações de trabalho ou desemprego, violência relacionada ao tráfico de drogas, afetam famílias inteiras, expondo crianças e adolescentes a todas as formas de risco e vulnerabilidades. Diariamente identificamos fatos relacionados a adolescentes e jovens da região com envolvimento no mundo do crime, relacionado ao tráfico e uso de droga.

De acordo com o Atlas da Violência divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) referente ao Estado do Espírito Santo no ano de 2019, o município de Vila Velha ocupa o 5º lugar em taxa de homicídios e uma outra pesquisa que considera os homicídios contra adolescentes e jovens divulgada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Estado do Espírito Santo ocupa o 4º lugar no índice de mortes de jovens e adolescentes e Vila Velha ocupa o 10º lugar no Brasil. Essa realidade é refletida na região da Ilha dos Ayres e está fortemente atrelada as fragilidades das famílias que ali residem, da ausência de Políticas Públicas dentro de um sistema que gera cada vez mais uma sociedade desigual e excludente.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

Dentro deste contexto, faz-se necessário que Estado e sociedade em geral promovam ações que possam resultar na proteção das camadas mais vulneráveis da sociedade e aqui destacamos um seguimento que tem sido alvo de várias formas de abusos e violência: crianças e adolescentes. É preciso garantir que seus direitos sejam cumpridos e o Artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente preconiza que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido o Instituto Som da Ilha coopera diretamente para diminuir os índices alarmantes que atacam diariamente as crianças e adolescentes do bairro Ilha dos Ayres, através do acesso a novas vivências e perspectivas de vida. É uma proposta desafiadora e inovadora, pois a música sendo utilizada como um instrumento de fortalecimento de vínculo da criança e adolescente com a família, com a comunidade e com a escola, além de possibilitar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades musicais que abrirão novos caminhos, novos sons e novas perspectivas que não sejam de armas que provocam medo e pavor, *mas um som que resgata, previne, acalma, dá esperança e novos sonhos*. Consideramos que a aprendizagem musical possibilita transformação social e estudos indicam que além de estimular positivamente, ela transforma, promove equilíbrio, disciplina, concentração, afetividade, respeito, criatividade e socialização. Muitas vezes, quando olhamos para o tamanho da necessidade nos sentimos pequenos e até incapazes de mudarmos a realidade, porém, quando olhamos para uma criança ou um adolescente e projetamos mentalmente o seu futuro, ouvimos sempre aquela voz que vem lá de dentro da nossa consciência nos dizendo que podemos fazer algo por elas. Ficar de braços cruzados atribuindo ao governo a responsabilidade e não agir enquanto sociedade civil também não resolve a questão. Sabemos que temos ainda muitos desafios para execução e manutenção desse projeto, porém, acreditamos que podemos superar os desafios para tornar possível nosso objetivo de promover as crianças e adolescentes da comunidade de Ilha dos Ayres e adjacências, a possibilidade de fazer a diferença não somente para sua vida pessoal, mas para com a sociedade. *Hoje os sons que são ouvidos em Ilha dos Ayres é o som de tiros, de foguetes avisando que a droga chegou, dos gritos, dos choros e clamores das famílias atingidas pela violência*. Acreditamos que através desse projeto, o Som da Ilha se torne a harmonia dos instrumentos, o barulho dos risos, o grito de vitória. Convidamos a todos vocês a dar ouvido a essa voz que certamente existe dentro de cada um de nós e ajudar a compor o Som da Ilha que todos queremos ouvir.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária mensal /semanal
Jordana de Paula Maia	Superior em Serviço social	Assistente Social	100h / 20h
Eduardo Candeias Gomes - Bateria	Licenciatura em música (Formando)	Educador Social	85h / 17h
Gabriel Silva Rodrigues – Violão	Formação livre de música sacra	Educador Social	85h / 17h
Giovani Zerboni – Canto iniciação e teclado	Ensino Médio	Educador Social	85h / 17h
À contratar	Ensino médio	Auxiliar administrativo	38h / 7,5h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será feita através de questionário aplicado aos alunos do projeto e aos responsáveis; Entrevistas e caixa de sugestões, além dos canais de comunicação de mídia social, facebook e Instagram.

6.8. Sustentabilidade da proposta



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

Nosso projeto já se encontra em funcionamento desde o ano de 2007, até esse momento contando com doações de pessoas físicas e voluntariados; acreditamos que com a parceria desse termo de fomento avançaremos ainda mais.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2021

Término: 11/2022

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para os usuários assistidos pelo Instituto Som da Ilha em Vila Velha, e suas famílias de forma indireta.			
Indicador (es): Atividades e ações ofertadas aos usuários; Número de usuários atendidos pelo SCFV; Grau de Satisfação dos usuários.			
Metodologia de execução: As atividades do Instituto Som da Ilha são ofertadas duas vezes por semana. São ofertadas ações no contato com instrumentos musicais, roda de conversas e contação de histórias, além destes, ofereceremos lanche para os educandos para melhor aprendizado. Atendimentos individuais e coletivos; Monitoramento e avaliação do serviço prestado; Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento da oferta do Serviço	-----	12/2021	11/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos e atividades	-----	12/2021	11/2022
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários	-----	12/2021	11/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-----	12/2021	11/2022
Meta 2: Realizar o pagamento do aluguel da entidade por 12 meses, visando continuidade do atendimento socioassistencial aos usuários.			Valor: R\$ 12.000,00
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Ensinar quinze (15) Crianças da comunidade Ilha dos Ayres. • Cumprir o cronograma estabelecido. • Produção de artigos para publicação. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o pagamento do aluguel mês a mês. • Proporcionando apoio no processo de funcionamento do projeto. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Custear 12 meses do aluguel.	12.000,00	12/2021	11/2022
1.2. Fazer o desembolso mês e mês obedecendo aos prazos.	-----	12/2021	11/2022
Meta 3: Aquisição de material de consumo.			Valor: R\$ 4.800,06
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de usuários atendidos por dia pelo instituto. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Cotação de preços. • Compra dos produtos. 			



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

• Utilização dos produtos			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos	4.800,06	12/2021	11/2022

Meta 4: Contratação de serviços de contabilidade visando a organização e regulamentação do Instituto.	Valor: R\$ 6.000,00
--	----------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de serviço contábil. • Utilização dos serviços de contabilidade.

Metodologia de execução:
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o controle dos pagamentos. • Organizar a administração e prestação de contas. • Proporcionar apoio no processo de funcionamento do projeto.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos serviços de Contabilidade.	6.000,00	12/2021	11/2022

Meta 5: Contratação/ manutenção de profissionais habilitados com carga horária de 40h/semanais pelo período de 12 meses para atuar na equipe de execução do projeto em melhoria da qualidade dos serviços prestados e executados.	Valor: R\$ 27.199,22
--	-----------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> • Profissionais a serem contratados. • Número de pagamentos mensais. • Número de usuários atendidos mensalmente pela associação.

Metodologia de execução:
<ul style="list-style-type: none"> • Entrevistar e selecionar os profissionais a serem contratados, informando os serviços a serem desenvolvidos no Instituto verificando o interesse dos mesmos em serem contratados. Não havendo o interesse será realizada uma nova entrevista e seleção para desempenhar a função no período de 12 meses. • A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de 1 Assistente Social, 3 Educador Social e 1 Auxiliar administrativo.	27.199,22	12/2021	11/2022
1.2. Pagamento mensal de: 1 Assistente Social (100h/M), 3 Educador Social (75h/M) e 1 Auxiliar administrativo (38h/M), por um período de 10 meses.	-----	12/2021	11/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	4.800,06		4.800,06
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica.	18.000,00		18.000,00
	Equipe encarregada pela execução	27.199,22		27.199,22
TOTAL		R\$ 49.999,28		R\$ 49.999,28



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Ao ano	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Biscoito recheado	140gr	717	60	1,68	1.204,56
Pão de forma	400 gr	194	16	4,71	913,74
Requeijão cremoso	250 gr	48	04	4,59	220,32
Bebida láctea achocolatado	200 ml	900	75	1,94	1.746,00
Papel toalha – pacote	2 rolos	24	02	4,28	102,72
Álcool em gel	500 ml	24	02	10,13	243,12
Álcool líquido	1 lt	24	02	9,12	218,88
Mascara descartável - 10 unid	cx	12	01	12,56	150,72
Subtotal					R\$ 4.800,06

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal				R\$ 12.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contabilidade	1	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Subtotal				R\$ 6.000,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo	1	10	R\$ 217,27	R\$ 2.172,70
Educador Social - Violão	1	10	R\$ 501,94	R\$ 5.019,40
Educador Social - Bateria	1	10	R\$ 501,94	\$ 5.019,40
Educador Social - Canto iniciação e teclado	1	10	R\$ 501,94	\$ 5.019,40
Assistente Social	1	08	R\$ 1.246,04	R\$ 9.968,32
Subtotal				R\$ 27.199,22

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 49.999,28

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022
R\$ 49.999,28	-	-	-	-	-
06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
-	-	-	-	-	-



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO – 12/2022	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vila Velha (ES), Em ____ de _____ de 2021.

Joyce Correa da Silva
Presidente Instituto Som da Ilha

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em ____ de _____ de 2021.

Cynthia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/12/2021 17:35:37 -03:00

JOYCE CORREA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 27/12/2021 17:26:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2021 17:35:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-42GH6Q>

Art. 2º CONCEDER, dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
José Maria da Silva Oliveira	3197433	2020/2021	03/01 a 01/02/2022	30 dias - férias integrais
Juliana da Silva Magnago	3970124	2019/2020	24/01 a 07/02/2022	15 dias - 2º fracionamento

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 773324

1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/013/2021

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae de São Gabriel da Palha,

PROCESSO: 2021-83ZQZ

OBJETO: alteração da meta de despesa nº 4.1, item gasolina comum, reduzindo a quantidade de 2.300 Litros para 2.028 e o item nº 4.2, diesel S10, reduzindo a quantidade de 1.415 Litros para 1.000 e transferir R\$ 508,36 dos recursos da redução da quantidade de litros do óleo diesel S10 para o cumprimento da meta 4.3, aquisição de pneus para o veículo da APAE.

Em 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 773140

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO GESTOR E SUPLENTE

ADG N.º 017/2021

PROCESSO: 84310421

OBJETO: Designar o servidor **Aurélio Simões Monteiro Júnior** matrícula nº 2516136 como **Gestor** do Contrato 002/2019, tendo como objeto prestação de serviço créditos tarifários de vale transporte GVBUS.

Suplente: **Eduardo Siqueira Tosato**, matrícula nº 4430336

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar de 30 de janeiro de 2019

Vitória, 27 de dezembro de 2021

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 773439

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO GESTOR E SUPLENTE

ADG N.º 018/2021

PROCESSO: 79067646

OBJETO: Designar o servidor **Brunno Braga de Oliveira**, matrícula nº 2709813 como **Gestor** do Contrato 012/2017, tendo como objeto prestação de serviço de telefonia móvel.

Suplente: **Gilmara Faria Barbosa**, matrícula nº 494700

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 18 de julho de 2021

Vitória, 28 de dezembro de 2021

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 773451

Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2021

Processo n.º: 2021-D6C29

Registro SIGEFES: 210492

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Som da Ilha - Som da Ilha

Objeto: Cooperação financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de musicalização e socialização das crianças no horário de contra turno escolar, por meio da realização de despesas custeio (pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha.

Valor: R\$49.999,28 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1041 da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773606

Resumo do Termo de Fomento SETADES/066/2021

Processo n.º: 2021-L70CT

Registro SIGEFES: 210443

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - Escola Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para melhoria e atendimento na Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, para atendimentos a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$9.997,05 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0225 da LOA 2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 10:02:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-LQRLK0>